PROCESSO LICITATÓRIO N° 090/2026 – PMP
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 012/2026 - PMP

TÍTULO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO DA SINALIZAÇÃO VIÁRIA DA AVENIDA ANÍBAL DE LARA CARDOSO, LOCALIZADA NO BAIRRO CENTRO, NO MUNICÍPIO DE PENHA/SC, COMPREENDENDO A IMPLANTAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL, EXECUÇÃO DE LOMBADAS, FAIXAS ELEVADAS PARA TRAVESSIA DE PEDESTRES, INSTALAÇÃO DE TACHÕES E DEMAIS SERVIÇOS CORRELATOS, EM CONFORMIDADE COM O PROJETO EXECUTIVO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS QUE INTEGRAM ESTE TERMO DE REFERÊNCIA**.

INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 13:30min do dia 10/09/2026.
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 09:55 do dia 01/10/2026.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10:00 do dia 01/10/2026.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.
ENDEREÇO: As propostas e documentações de habilitação serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: https://comprasbr.com.br

Tipo de Licitação: **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.**
Regime de execução: **INDIRETA.**
Regência: **LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.**

Lei Federal nº 14.133/2021.
Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XXXVIII - concorrência: modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, cujo critério de julgamento poderá ser:

a) menor preço;

Art. 55. Os prazos mínimos para apresentação de propostas e lances, contados a partir da data de divulgação do edital de licitação, são de:

II - no caso de serviços e obras:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/09/2026 11:39 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p3e6b346ffaba1

a) 10 (dez) dias úteis, quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto, no caso de serviços comuns e de obras e serviços comuns de engenharia;

O Edital e seus anexos poderão ser obtidos gratuitamente nos endereços eletrônicos https://penha.atende.net e https://comprasbr.com.br

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/09/2026 11:39 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p3e6b346ffaba1

PROCESSO LICITATÓRIO N° 090/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 012/2026

O **MUNICÍPIO DE PENHA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n° 83.102.327/0001-00, situada na Avenida Nereu Ramos, 190, Centro, Município de Penha, torna público, que fará realizar licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, DO TIPO **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO DA SINALIZAÇÃO VIÁRIA DA AVENIDA ANÍBAL DE LARA CARDOSO, LOCALIZADA NO BAIRRO CENTRO, NO MUNICÍPIO DE PENHA/SC, COMPREENDENDO A IMPLANTAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL, EXECUÇÃO DE LOMBADAS, FAIXAS ELEVADAS PARA TRAVESSIA DE PEDESTRES, INSTALAÇÃO DE TACHÕES E DEMAIS SERVIÇOS CORRELATOS, EM CONFORMIDADE COM O PROJETO EXECUTIVO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS QUE INTEGRAM ESTE TERMO DE REFERÊNCIA**, em conformidade com as especificações dos Anexos e de acordo com as normas contidas neste Edital.

1 DO OBJETO

A presente Licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada para EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO DA SINALIZAÇÃO VIÁRIA DA AVENIDA ANÍBAL DE LARA CARDOSO, LOCALIZADA NO BAIRRO CENTRO, NO MUNICÍPIO DE PENHA/SC, COMPREENDENDO A IMPLANTAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL, EXECUÇÃO DE LOMBADAS, FAIXAS ELEVADAS PARA TRAVESSIA DE PEDESTRES, INSTALAÇÃO DE TACHÕES E DEMAIS SERVIÇOS CORRELATOS, EM CONFORMIDADE COM O PROJETO EXECUTIVO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS QUE INTEGRAM ESTE TERMO DE REFERÊNCIA, através de repasse de recursos de emenda parlamentar Transferência nº 2022TE000567.

1.2 Valor referencial. O valor estimado para a execução do objeto é de **R$ 287.701,10 (duzentos e oitenta e sete mil, setecentos e um reais e dez centavos).**

2. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

2.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

2.2 A impugnação deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do portal de compras públicas https://comprasbr.com.br

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/09/2026 11:39 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p3e6b346ffaba1

2.3 Caberá ao Agente de Contratações, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
2.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.
2.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Agente de Contratações, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de compras públicas no endereço eletrônico https://comprasbr.com.br
2.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
2.7 A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar desta licitação as empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação e que estiverem previamente credenciadas perante o sistema eletrônico provido pela plataforma Portal de compras públicas, por meio do sítio https://comprasbr.com.br

3.2 Vedações. Não poderão disputar da licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente: todas as licitantes que se encontrem nas condições previstas no artigo 14 da Lei n° 14.133/2021, bem como empresas reunidas em consórcio, conforme artigo 15 da Lei n° 14.133/2021.

3.3 A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irretratável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

3.4 A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

4. DOS ANEXOS DO EDITAL

4.1 Seguem anexos ao presente Edital como parte integrante do mesmo:
ANEXO I – Termo de Referência;
ANEXO II - Modelo de declaração conjunta.
ANEXO III – Modelo de Proposta de Preços;
ANEXO IV – Modelo de declaração de habilitação.
ANEXO V – Modelo de Declaração de Conhecimento
ANEXO VI – Modelo de Declaração de disponibilidade e capacidade operativa;
ANEXO VII - Minuta do Contrato.

5. DO CREDENCIAMENTO

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/09/2026 11:39 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p3e6b346ffaba1

5.1 Os interessados em participar desta concorrência deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pela plataforma PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, por meio do sítio https://comprasbr.com.br
5.2 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico, onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.
5.3 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
5.4 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Penha/SC responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
5.5 O credenciamento junto à plataforma ComprasBR implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.
5.6 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
5.7 A licitação será conduzida pelo Agente de Contratações do Município de Penha/SC com apoio técnico e operacional da plataforma COMPRASBR, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

6. DA HABILITAÇÃO

Para a prestação dos serviços pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar atuação em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar a documentação de qualificação técnica exigida, nos termos do art. 62, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA (artigo 66 da lei federal nº 14.133/2021):

6.1.1 Qualquer documento que comprove sua existência jurídica, conforme artigo 66 da Lei Federal nº 14.133/2021, como, por exemplo:
a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor (o consolidado ou acompanhado de todas as alterações), devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/09/2026 11:39 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p3e6b346ffaba1

6.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (artigo 68 da lei federal nº 14.133/2021)

6.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

6.2.2 Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

6.2.3 Prova de Regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação*;*

6.2.4 Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal referente à tributos mobiliários, compatível como objeto contratual;

6.2.5 Certidão de Regularidade do FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, fornecida pela Caixa Econômica Federal;

6.2.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa;

Todos os documentos neste tópico mencionados deverão ser apresentados na forma prevista na Lei 14.133/2021, essencialmente em seu artigo 68, ou naquelas legislações por ela referenciadas.

Observação:

a) As certidões negativas deverão ser do domicílio ou sede da licitante;

b) Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa e certidões positivas que noticiem que os débitos certificados estão garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

c) O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

6.2.4 A licitante deverá apresentar Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

6.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.3.1 Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual.

6.3.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

a) O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

b) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

c) As sociedades por ações deverão apresentar as demonstrações contábeis publicadas, de acordo com a legislação pertinente.

6.3.3 No caso de escrituração contábil digital do balanço (sistema sped), deverá ser apresentado o

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/09/2026 11:39 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p3e6b346ffaba1

balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, acompanhado do(s) termo(s) de abertura e encerramento do exercício e respectivos Termo(s) de Autenticação do livro digital do exercício.
6.3.4 Apresentação de Índice de Liquidez do último exercício social já exigível que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá que assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, demonstrando os seguintes índices:

Índice de Liquidez Geral (LG)
LG = Ativo Circulante + Realizável em Longo Prazo ≥ 1,0 Passivo Circulante + Exigível em Longo Prazo

Índice de Liquidez Corrente (LC)
LC = Ativo Circulante ≥ 1,0 Passivo Circulante

- Os resultados isolados das duas primeiras operações (Liquidez Geral – LG e Liquidez Corrente – LC) deverão ser maiores ou iguais a 1,0.
- Os índices serão apresentados em números inteiros e de até 02 (duas) casas decimais após a vírgula com arredondamento.
a) É vedada a substituição por balanços provisórios e os índices deverão estar assinados pelo profissional Contabilista (com identificação do nome e CRC - Conselho Regional de Contabilidade).
6.3.5 Demonstrações de patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado do objeto da licitação, correspondente a, considerando os valores constantes na Planilha Orçamentária contida neste Edital, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da Lei, admitida à atualização para esta data através de índices oficiais.

Observação:

a) Para efeito de cálculo, serão consideradas as duas primeiras casas decimais, desprezando-se a terceira e subsequentes;
b) As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;
c) Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão reserva-se o direito de efetuar os cálculos;
d) Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

6.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.4.1. Como requisito de habilitação técnica, a licitante deverá apresentar um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhados da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA ou CAU, quando exigível, comprovando a execução de serviços compatíveis em características, complexidade e porte com o objeto desta contratação.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/09/2026 11:39 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p3e6b346ffaba1

6.4.2. Serão considerados compatíveis os serviços de implantação ou revitalização de sinalização viária horizontal e vertical, instalação de dispositivos de segurança viária, pavimentação, obras de infraestrutura urbana, obras viárias ou outros serviços de engenharia de natureza semelhante.

6.4.3. A licitante deverá comprovar possuir profissional legalmente habilitado, com registro ativo no CREA ou CAU, integrante de seu quadro permanente ou vinculado mediante compromisso formal, que será o responsável técnico pela execução da obra e detentor de acervo técnico compatível com os serviços licitados.

6.4.4. A empresa deverá demonstrar possuir estrutura operacional, equipamentos, máquinas, ferramentas, equipe técnica e capacidade logística suficientes para executar integralmente os serviços dentro do prazo contratual, observando todas as exigências constantes do Projeto Executivo, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro.

6.4.5. A contratada declara conhecer plenamente as condições do local de execução dos serviços, responsabilizando-se pelo adequado planejamento das atividades, mobilização de pessoal e equipamentos, atendimento ao cronograma estabelecido e cumprimento de todas as exigências técnicas, operacionais e de segurança previstas nesta contratação.
.

7. DECLARAÇÕES A SEREM ANEXADAS NA HABILITAÇÃO

7.1 Declaração de experiência no mercado dos serviços licitados, mediante comprovação pelo atestado emitido por órgão público ou privado de que a licitante presta ou prestou os serviços elencados no Edital;
7.2 Declaração unificada, constante do anexo II, compreendendo: Pleno conhecimento do Edital; que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição; que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; que inexistem fatos impeditivos para a contratação; e que os serviços são prestados por empresas que comprovam cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto na Lei nº 13.146, de 2015 e inciso XVII do art. 92 e art. 116, parágrafo único, da Lei 14.133/2021; Anexo II
7.3 Declaração que cumpre plenamente os requisitos de HABILITAÇÃO exigidos para participação nesta licitação, conforme Anexo IV.
7.4 Declaração de conhecimento, Anexo V.
7.5 Declaração de disponibilidade e capacidade operativa, Anexo VI.

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/09/2026 11:39 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p3e6b346ffaba1

8.1 Até a data e hora marcada para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
8.2 O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
8.3 Valor unitário e total, em moeda corrente nacional com 02 (duas) casas após a vírgula;
8.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.
8.5 O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes Declarações online, fornecidas pelo Sistema:
8.5.1 Declaração de que cumprem os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso;
8.5.2 A indicação do campo "não" apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;
8.6 Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.
8.7 As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação.
8.8 Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas na Lei 14.133/21.
8.9 **O VALOR MAXIMO DA PROPOSTA SERÁ DE R$ 287,701,10 (duzentos e oitenta e sete mil, setecentos e um reais e dez centavos).**
8.10 As declarações apresentadas pelas licitantes deverão ser assinadas pelos representantes legais das licitantes, sendo que a inobservância desses atos acarretará a licitante a sua desclassificação.
8.11 A apresentação da proposta será considerada como evidência de que a licitante **EXAMINOU CRITERIOSAMENTE OS DOCUMENTOS DESTE EDITAL, SEUS ANEXOS** e que dispõe de condições financeiras para arcar com a oferta apresentada, garantindo a exequibilidade de sua proposta.
8.17. A apresentação de proposta de preço **IMPLICA NA PLENA ACEITAÇÃO**, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
8.18 A inobservância das determinações acima, implicará na desclassificação da proponente.
8.19 Havendo divergência entre os valores em algarismos e por extenso prevalecerá o valor por extenso;
8.20 O prazo de validade da proposta comercial/oferta deverá ser, no mínimo de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da licitação. Este prazo, no que se refere à validade da oferta das licitantes vencedoras.

9 CONDIÇÕES GERAIS

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/09/2026 11:39 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p3e6b346ffaba1

9.1 Os recursos decorrentes deste processo licitatório serão recebidos, analisados e julgados de acordo com a legislação vigente.

9.2. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

9.3. Ao enviar a proposta a proponente SE OBRIGA aos termos do presente Edital.

9.4. O Edital encontra-se disponível para consulta no Departamento de Compras/Licitações da Prefeitura e também no Portal de Compras Pùblicas, cujas informações poderão ser obtidas dos sites https://comprasbr.com.br e https://penha.atende.net;

9.5. À Comissão reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da Licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

9.6. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital, implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação

10. DA ABERTURA E JULGAMENTO

10.1 - DAS FASES DA LICITAÇÃO 8.1 DA ABERTURA DA SESSÃO E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

10.1.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.1.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.1.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.1.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.1.6. O lance deverá ser ofertado pelo MENOR PREÇO.

10.1.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.1.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.1.9 A desistência em apresentar lance implicará na manutenção do último preço apresentado pela

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/09/2026 11:39 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p3e6b346ffaba1

licitante, para efeito de ordenação das propostas.
10.1.10 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor pelo mesmo licitante, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
10.1.11 - Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado, vedada a identificação de seu ofertante.
10.2. – O tipo de Julgamento será no MODO DE DISPUTA ABERTO.
10.2.1 - No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública;
10.2.2. - A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários;
10.2.3. - À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública, respondendo pelo ônus decorrente de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema;
10.2.4 - A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.
10.2.5 – Na hipótese do sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e, a mesma permaneça acessível aos demais participantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo aos atos realizados.

11. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

11.1 Serão consideradas vencedoras as licitantes que apresentarem as melhores propostas de acordo os critérios estabelecidos para a contratação.
11.2. Divulgado o julgamento das propostas de preços na forma prescrita neste Edital, passar-se-á à fase de habilitação.

11.3 - A habilitação da LICITANTE VENCEDORA, de acordo com a documentação especificada na cláusula 7.2 e seguintes deste Edital, que será enviada no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, no campo DILIGÊNCIA, após a fase de lances, será verificada por meio dos sítios próprios disponibilizados pela Internet e da análise de documentação complementar por ela encaminhada.

11.4. - Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, no prazo de 2 (duas) horas, podendo ser prazo superior, se devidamente justificado.

11.5. Caso os documentos não sejam subscritos por seus sócios ou diretores, assim indicados nos respectivos atos constitutivos, a licitante deverá apresentar, também, os instrumentos de mandato outorgando poderes aos subscritores.

11.6 - Caso os dados e informações constantes no Portal de Compras Públicas não atendam aos requisitos exigidos no subitem 7.2 e seguintes deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/09/2026 11:39 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p3e6b346ffaba1

alcançar os documentos por meio eletrônico, juntando-os ao processo administrativo pertinente à licitação, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada.

11.7 - Por meio de aviso lançado no sistema, via “chat”, o Pregoeiro informará às demais licitantes a empresa habilitada por atendimento às condições estabelecidas neste Edital.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS RECURSOS

12.1 Após encerrar totalmente a fase de habilitação, o sistema abre automaticamente o prazo para registro de intenção de recurso, cabendo ao Pregoeiro estabelecer o prazo de encerramento de intenção de recurso.

12.2 A falta de manifestação da licitante no prazo estabelecido acarretará a decadência do direito de recurso e a adjudicação, pelo Pregoeiro, do objeto licitado a vencedora. 9.3 - Havendo interposição de recurso, na forma indicada no subitem.

12.3 O Pregoeiro, por mensagem lançada no sistema, informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões de recurso, no prazo de 03 (três) dias após o encerramento da sessão pública, e às demais licitantes que poderão apresentar contrarrazões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, por meio do Portal de Compras Públicas.

12.4 Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidas exclusivamente por meio eletrônico, no sítio www.comprasbr.com.br, observados os prazos estabelecidos no subitem 8.2.

12.5 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6 Em havendo recurso, a adjudicação será promovida pela autoridade competente.

12.7 Decorridas as fases anteriores, a decisão será submetida à autoridade competente, para homologação. 12.8 A adjudicação do objeto e a homologação da licitação não obrigam a Administração à contratação do objeto licitado.

13 DO PRAZO

13.1. O prazo de execução e o cronograma físico-financeiro deverão ser compatíveis com as etapas previstas no Projeto de Engenharia, sendo de responsabilidade da CONTRATADA a mobilização de pessoal, equipamentos, insumos e demais recursos necessários para garantir a execução integral dos serviços.
13.2. O contrato será formalizado por instrumento próprio, após a homologação do certame, com prazo de vigência de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado mediante justificativa técnica e autorização da Administração, conforme o art. 107 e art. 113 da Lei nº 14.133/2021.
13.3. Todas as etapas serão supervisionadas e documentadas, proporcionando transparência e rastreabilidade ao processo.

14 FISCALIZAÇÃO

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/09/2026 11:39 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p3e6b346ffaba1

14.1.A gestão do contrato será realizada pela administração pública, conforme o disposto no Decreto Municipal nº 4203/2024, que regulamenta a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 no âmbito da administração pública municipal, direta, autárquica e fundacional do município de Penha/SC e por meio de servidores formalmente designados como gestores e fiscais do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

14.2. A fiscalização da Prefeitura poderá pedir a troca do responsável indicado pela empresa contratada, desde que haja uma justificativa apresentada pelo gestor do contrato.

14.3 A fiscalização anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização dos descumprimentos observados.

14.4 A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade verificada durante a execução deste contrato.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
15.2. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação.
15.2.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a declaração de caducidade do Contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
15.3. Após apresentação da proposta, não caberá desistência,exceto nos casos previstos em lei.
15.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, firmando-se que só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal na Prefeitura Municipal.
15.5. É facultado a Comissão Permanente de Licitações ou à Autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
15.6. As proponentes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Comissão, sob pena de desclassificação/inabilitação.
15.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta ou documento.
15.8. A participação da proponente nesta licitação IMPLICA A ACEITAÇÃO de todos os termos deste Edital.
15.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão de Licitação em contrário.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/09/2026 11:39 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p3e6b346ffaba1

15.10. Os casos omissos serão decididos pela Comissão Permanente de Licitação em conformidade com as disposições constantes nas Leis citadas no preâmbulo deste Edital.
15.11. A presente Licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado para conhecimento dos participantes da licitação.
15.12. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o local da realização do certame, ou seja, o foro da Comarca de Penha/SC.
15.13. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

Penha/SC, 09 de setembro de 2026.

JOÃO PLÁCIDO VIEIRA JÚNIOR

Secretário de Serviços Urbanos

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/09/2026 11:39 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p3e6b346ffaba1

ANEXO I
PROCESSO LICITATÓRIO N° 090/2026 – PMP
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 012/2026 - PMP

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Definição do Objeto

O objeto da presente contratação consiste na escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de revitalização da sinalização viária da Avenida Aníbal de Lara Cardoso, localizada no bairro Centro, no Município de Penha/SC, compreendendo a implantação e revitalização da sinalização horizontal e vertical, execução de lombadas, faixas elevadas para travessia de pedestres, instalação de tachões e demais serviços correlatos, em conformidade com o Projeto Executivo, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e demais documentos técnicos que integram este Termo de Referência.

Os serviços deverão ser executados em estrita observância às especificações técnicas constantes do Memorial Descritivo e do Projeto Executivo, atendendo às disposições do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), às Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), aos Manuais Brasileiros de Sinalização de Trânsito (MBST), às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), às normas do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT), quando aplicáveis, e às demais legislações pertinentes.

Todos os materiais empregados na execução da obra deverão ser novos, de primeira qualidade, possuir procedência comprovada e atender integralmente às especificações técnicas constantes dos documentos do projeto, sendo vedada a utilização de materiais ou equipamentos em desacordo com o Memorial Descritivo, salvo mediante prévia autorização formal da fiscalização.

A contratada será integralmente responsável pelo fornecimento de todos os materiais, equipamentos, ferramentas, veículos, dispositivos de sinalização provisória, mão de obra especializada e demais recursos necessários à perfeita execução dos serviços, observando

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/09/2026 11:39 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p3e6b346ffaba1

rigorosamente as condições de segurança do trabalho, de mobilidade urbana e de proteção aos usuários da via durante toda a execução da obra.

Os serviços deverão ser executados conforme as etapas e procedimentos definidos no Projeto Executivo e no Cronograma Físico-Financeiro, garantindo a continuidade do tráfego de veículos e pedestres mediante a implantação de sinalização temporária, isolamento das áreas de intervenção e adoção das medidas de segurança necessárias para minimizar os impactos à circulação e assegurar a integridade dos trabalhadores e da população.

A fiscalização poderá, a qualquer tempo, exigir a apresentação de certificados de qualidade, laudos técnicos, ensaios laboratoriais ou quaisquer outros documentos que comprovem a conformidade dos materiais empregados, bem como determinar a substituição imediata daqueles que não atendam às especificações técnicas do projeto ou apresentem defeitos, vícios de fabricação ou desempenho incompatível com as exigências contratuais.

Ao término dos serviços, a contratada deverá promover a limpeza completa das áreas de intervenção, remover materiais excedentes, resíduos, equipamentos e instalações provisórias, entregando a obra em perfeitas condições de funcionamento, conforme as condições estabelecidas no Projeto Executivo, Memorial Descritivo e demais documentos integrantes desta contratação.

1.2. Justificativa da Contratação

A presente contratação justifica-se pela necessidade de promover a revitalização da sinalização viária da Avenida Aníbal de Lara Cardoso, localizada no bairro Centro, no Município de Penha/SC, em razão da restauração do pavimento asfáltico realizada na via, tornando indispensável a implantação e recomposição da sinalização horizontal e vertical, bem como a execução de lombadas, faixas elevadas para travessia de pedestres e instalação de tachões, conforme Projeto Executivo, Memorial Descritivo e demais documentos técnicos integrantes deste Termo de Referência.

A adequada sinalização viária constitui elemento essencial para a segurança do sistema de circulação, proporcionando orientação, regulamentação, advertência e organização do tráfego de veículos e pedestres. Sua implantação visa garantir melhores condições de mobilidade urbana, disciplinar o fluxo viário, reduzir os riscos de acidentes e assegurar maior acessibilidade

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/09/2026 11:39 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p3e6b346ffaba1

aos usuários da via, especialmente em uma das principais avenidas do município, caracterizada pelo intenso fluxo de veículos, moradores, comerciantes, prestadores de serviços e turistas.

A execução dos serviços atende ao interesse público, contribuindo para a preservação do investimento realizado na recuperação do pavimento, para o cumprimento das disposições do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), das Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) e dos Manuais Brasileiros de Sinalização de Trânsito (MBST), garantindo que a infraestrutura viária seja entregue em condições adequadas de segurança, funcionalidade e durabilidade.

A contratação também se justifica pela inexistência de estrutura operacional, equipamentos especializados e mão de obra técnica qualificada no âmbito da Administração Municipal para a execução direta dos serviços, tornando necessária a contratação de empresa especializada, devidamente habilitada, com capacidade técnica comprovada para executar integralmente o objeto, observando todas as especificações constantes do Projeto Executivo, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro.

Dessa forma, a contratação mostra-se técnica, operacional e economicamente adequada ao atendimento do interesse público, permitindo a execução integrada de todos os serviços previstos no projeto, assegurando a qualidade da obra, a padronização da sinalização viária e a melhoria das condições de segurança e mobilidade urbana no Município de Penha/SC.

1.3. Tabela de Itens, Quantidades e Valores

A contratação será realizada em **item único**, sob o regime de **empreitada por preço global**, conforme discriminado na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de implantação e revitalização da sinalização viária horizontal e vertical, instalação de tachões refletivos e execução de dispositivos redutores de velocidade (lombadas e faixas elevadas), na Avenida Aníbal de Lara Cardoso, conforme projeto	Serviço	01	R$ 287.701,10

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/09/2026 11:39 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p3e6b346ffaba1

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VALOR TOTAL
	executivo, memorial descritivo e planilha orçamentária.			

O valor estimado para a presente contratação é de **R$ 287.701,10 (duzentos e oitenta e sete mil, setecentos e um reais e dez centavos)**, conforme orçamento elaborado com base na Planilha Orçamentária do projeto executivo.

A composição dos custos, quantitativos, preços unitários, memória de cálculo e demais elementos que fundamentam o valor estimado encontram-se detalhados na Planilha Orçamentária, no Projeto Executivo e no Estudo Técnico Preliminar, documentos que integram o presente processo administrativo e servem de base para a execução e fiscalização contratual.

Os quantitativos previstos foram consolidados na planilha orçamentária elaborada com base nos projetos executivos, memorial descritivo e memória de cálculo, utilizando referenciais oficiais de composição de custos, tais como SINAPI, SICRO e demais bases técnicas compatíveis com a natureza dos serviços.

A metodologia adotada assegura a compatibilidade entre os projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária e memória de cálculo, garantindo a consistência dos quantitativos estimados, a adequada previsão dos serviços necessários e a mitigação de riscos relacionados a inconsistências técnicas, sobreposição de serviços ou necessidade de alterações contratuais decorrentes de falhas de planejamento.

Dessa forma, conclui-se que os quantitativos estimados são suficientes e adequados para a execução integral do objeto, observando os princípios do planejamento, eficiência, economicidade e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

2. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto ocorrerá por meio de empreitada por preço global, compreendendo a realização integral dos serviços de implantação e revitalização da sinalização viária horizontal e vertical, instalação de tachões refletivos, execução de lombadas e faixas elevadas para travessia de pedestres na Avenida Aníbal de Lara Cardoso, conforme as especificações constantes do

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/09/2026 11:39 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p3e6b346ffaba1

Projeto Executivo, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e demais documentos que integram este Termo de Referência.

A contratada será responsável pelo fornecimento de todos os materiais, equipamentos, ferramentas, veículos, dispositivos de sinalização temporária, mão de obra especializada e demais recursos necessários à perfeita execução dos serviços, observando integralmente as normas técnicas aplicáveis, o Código de Trânsito Brasileiro (CTB), as Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), os Manuais Brasileiros de Sinalização de Trânsito (MBST), as normas da ABNT e demais legislações pertinentes.

Os serviços serão executados de acordo com o cronograma físico-financeiro aprovado pela Administração, devendo a contratada manter as condições de segurança da via durante toda a execução, mediante implantação de sinalização provisória, isolamento das áreas de intervenção e adoção das medidas necessárias para garantir a segurança dos trabalhadores, pedestres e condutores.

A fiscalização da Secretaria Municipal competente acompanhará todas as etapas da execução, realizando a conferência dos materiais empregados, da conformidade dos serviços executados e do atendimento às especificações constantes dos documentos técnicos, podendo determinar a substituição de materiais, a correção de serviços executados em desacordo com o projeto ou a adoção de medidas necessárias para assegurar a qualidade da obra.

Concluídos os serviços, a contratada deverá promover a limpeza completa das áreas de intervenção, remover resíduos, materiais excedentes, equipamentos e instalações provisórias, entregando a obra em perfeitas condições de utilização, observados os procedimentos de recebimento provisório e definitivo previstos neste Termo de Referência.

---

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E REQUISITOS DO OBJETO

A contratação compreende a execução dos serviços de implantação e revitalização da sinalização viária horizontal e vertical, instalação de tachões refletivos, execução de lombadas e faixas elevadas para travessia de pedestres na Avenida Aníbal de Lara Cardoso, localizada no bairro Centro, no Município de Penha/SC, devendo todos os serviços ser executados em estrita

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/09/2026 11:39 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p3e6b346ffaba1

conformidade com o Projeto Executivo, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e demais documentos técnicos integrantes deste Termo de Referência.

Todos os materiais empregados deverão ser novos, de primeira qualidade, possuir procedência comprovada e atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas no Memorial Descritivo, observando as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), as Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), os Manuais Brasileiros de Sinalização de Trânsito (MBST), as especificações técnicas do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT), quando aplicáveis, bem como as demais normas vigentes relacionadas ao objeto.

A contratada será responsável pelo fornecimento de todos os materiais, equipamentos, ferramentas, veículos, dispositivos de sinalização provisória, mão de obra especializada e demais recursos indispensáveis à perfeita execução dos serviços, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

A execução deverá observar rigorosamente as dimensões, espessuras, características construtivas, critérios de aplicação, padrões de acabamento, refletividade, resistência, durabilidade e demais requisitos técnicos definidos no Projeto Executivo e Memorial Descritivo, não sendo admitida a utilização de materiais ou métodos executivos diversos daqueles especificados, salvo mediante prévia autorização formal da fiscalização.

Durante toda a execução dos serviços, a contratada deverá implantar e manter sinalização temporária, isolamento das áreas de intervenção e demais dispositivos necessários à segurança dos trabalhadores, pedestres e condutores, preservando a adequada circulação de veículos e pessoas até a conclusão da obra.

A fiscalização poderá, a qualquer momento, solicitar certificados de qualidade, laudos técnicos, ensaios laboratoriais ou quaisquer documentos que comprovem a conformidade dos materiais empregados com as especificações do projeto, bem como determinar a substituição imediata de materiais ou a reexecução de serviços que apresentem defeitos, inconformidades ou desempenho incompatível com os padrões técnicos exigidos.

Os serviços somente serão considerados concluídos após a execução integral do objeto, realização da limpeza das áreas de intervenção, retirada de resíduos e materiais excedentes e

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/09/2026 11:39 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p3e6b346ffaba1

emissão do recebimento provisório pela fiscalização, observando-se posteriormente as condições para o recebimento definitivo previstas neste Termo de Referência.

3.1. Normas Técnicas Aplicáveis

A execução dos serviços deverá observar rigorosamente o projeto executivo, o memorial descritivo, as especificações técnicas, a planilha orçamentária e demais documentos que integram este Termo de Referência, atendendo integralmente às normas técnicas e legislações vigentes aplicáveis, especialmente:

- Manual de Sinalização Rodoviária – DNIT (2010);
- Código de Trânsito Brasileiro – CTB e seu Anexo II;
- Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito – Volume I – Sinalização Vertical de Regulamentação;
- Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito – Volume II – Sinalização Vertical de Advertência;
- Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito – Volume III – Sinalização Vertical de Indicação;
- Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito – Volume IV – Sinalização Horizontal;
- Resoluções vigentes do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) aplicáveis à implantação de sinalização viária, dispositivos de moderação de tráfego e faixas elevadas para travessia de pedestres;
- Manual de Sinalização Rodoviária – DNER;
- Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) pertinentes à execução dos serviços.

3.2. Compatibilidade dos Documentos Técnicos

Todos os serviços deverão ser executados em estrita observância ao projeto executivo, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos integrantes da contratação, prevalecendo sempre a solução técnica que assegure a perfeita execução do objeto, mediante autorização da fiscalização quando houver necessidade de esclarecimentos.

---

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/09/2026 11:39 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p3e6b346ffaba1

4.1. Disposições Gerais

Os interessados deverão comprovar que possuem capacidade jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal para execução do objeto, atendendo às exigências previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, neste Termo de Referência, no Edital e nos demais documentos integrantes do processo licitatório.

A empresa contratada deverá executar integralmente os serviços de implantação e revitalização da sinalização viária horizontal e vertical, instalação de tachões refletivos, execução de lombadas e faixas elevadas, observando rigorosamente as especificações constantes do Projeto Executivo, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e demais documentos técnicos que integram esta contratação.

Todos os materiais empregados deverão ser novos, de primeira qualidade, possuir procedência comprovada e atender integralmente às normas técnicas aplicáveis, especialmente às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), aos Manuais Brasileiros de Sinalização de Trânsito (MBST), às Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), às especificações do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT), quando aplicáveis, e às demais legislações pertinentes.

A contratada será integralmente responsável pelo fornecimento de todos os materiais, equipamentos, ferramentas, veículos, dispositivos de sinalização provisória, mão de obra especializada, transporte, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, seguros, licenças e demais recursos necessários à perfeita execução do objeto, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

Será de responsabilidade exclusiva da contratada assegurar a qualidade dos materiais empregados e dos serviços executados, promovendo, às suas expensas, a substituição de materiais rejeitados, a correção de falhas construtivas e a reexecução de serviços considerados inadequados pela fiscalização, observando os prazos estabelecidos pelo Município.

A contratada deverá manter durante toda a execução da obra responsável técnico legalmente habilitado, com registro ativo no CREA ou CAU, responsável pelo acompanhamento dos serviços e pelo atendimento às solicitações da fiscalização municipal.

Antes da emissão da Ordem de Serviço, a contratada deverá apresentar a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT),

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/09/2026 11:39 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p3e6b346ffaba1

devidamente registrada no CREA ou CAU, conforme a natureza dos serviços, permanecendo responsável técnico habilitado durante toda a execução contratual.

4.2. Qualificação Técnica e Capacidade Operacional

Como requisito de habilitação técnica, a licitante deverá apresentar um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhados da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA ou CAU, quando exigível, comprovando a execução de serviços compatíveis em características, complexidade e porte com o objeto desta contratação.

Serão considerados compatíveis os serviços de implantação ou revitalização de sinalização viária horizontal e vertical, instalação de dispositivos de segurança viária, pavimentação, obras de infraestrutura urbana, obras viárias ou outros serviços de engenharia de natureza semelhante.

A licitante deverá comprovar possuir profissional legalmente habilitado, com registro ativo no CREA ou CAU, integrante de seu quadro permanente ou vinculado mediante compromisso formal, que será o responsável técnico pela execução da obra e detentor de acervo técnico compatível com os serviços licitados.

A empresa deverá demonstrar possuir estrutura operacional, equipamentos, máquinas, ferramentas, equipe técnica e capacidade logística suficientes para executar integralmente os serviços dentro do prazo contratual, observando todas as exigências constantes do Projeto Executivo, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro.

A contratada declara conhecer plenamente as condições do local de execução dos serviços, responsabilizando-se pelo adequado planejamento das atividades, mobilização de pessoal e equipamentos, atendimento ao cronograma estabelecido e cumprimento de todas as exigências técnicas, operacionais e de segurança previstas nesta contratação.

---

5. PRAZO DE EXECUÇÃO E INÍCIO DO FORNECIMENTO

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/09/2026 11:39 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p3e6b346ffaba1

O prazo de execução do objeto será de 35 (trinta e cinco) dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço pela Administração Municipal, observando-se o Cronograma Físico-Financeiro constante dos documentos técnicos que integram esta contratação.

O início dos serviços deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias corridos após o recebimento da Ordem de Serviço pela contratada, período destinado à mobilização da equipe técnica, equipamentos, materiais e demais recursos necessários ao início da execução da obra.

A vigência do contrato será suficiente para contemplar a execução dos serviços, o recebimento provisório e definitivo do objeto, bem como a adoção das providências administrativas decorrentes da contratação, podendo ser prorrogada nas hipóteses previstas nos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que devidamente justificada e autorizada pela autoridade competente.

A contratada deverá executar os serviços em conformidade com o cronograma aprovado pela fiscalização, promovendo o adequado planejamento das atividades de forma a garantir a conclusão da obra dentro do prazo contratual, sem prejuízo da segurança dos usuários da via e da continuidade do tráfego local.

Os prazos de execução poderão ser alterados exclusivamente nas hipóteses legalmente admitidas, mediante justificativa técnica devidamente fundamentada e prévia autorização da Administração, especialmente quando ocorrerem fatos supervenientes, caso fortuito, força maior, interferências não previstas, condições climáticas comprovadamente incompatíveis com a execução dos serviços ou outras situações que impossibilitem o cumprimento do cronograma originalmente estabelecido.

Qualquer paralisação dos serviços deverá ser imediatamente comunicada à fiscalização do contrato, acompanhada da respectiva justificativa técnica, permanecendo a contratada responsável pela adoção das medidas necessárias à preservação da obra, da sinalização provisória e da segurança dos usuários até a retomada da execução.

---

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pela Administração Municipal, por intermédio da Secretaria Municipal competente, mediante designação formal de gestor e fiscal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/09/2026 11:39 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p3e6b346ffaba1

do contrato, em conformidade com o art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e com o Decreto Municipal nº 4.203/2024.

Compete ao gestor do contrato acompanhar a execução contratual sob os aspectos administrativos, financeiros e documentais, promovendo as medidas necessárias ao fiel cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Ao fiscal do contrato caberá acompanhar, inspecionar e fiscalizar a execução dos serviços, verificando a conformidade dos materiais empregados, dos métodos executivos e dos serviços realizados com o projeto executivo, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, especificações técnicas e demais documentos que integram o processo licitatório.

A contratada deverá manter comunicação permanente com a fiscalização, atendendo prontamente às solicitações da Administração e fornecendo todas as informações, documentos e esclarecimentos necessários ao acompanhamento da execução contratual.

Durante toda a execução da obra, a fiscalização poderá determinar a correção, substituição, refazimento ou adequação de quaisquer serviços executados em desacordo com as especificações técnicas, normas aplicáveis ou orientações constantes dos projetos, sem que isso gere qualquer ônus adicional para a Administração.

A fiscalização registrará em documento próprio todas as ocorrências verificadas durante a execução do contrato, inclusive medições, determinações, notificações, paralisações, intercorrências e demais fatos relevantes para a gestão contratual.

A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade exclusiva da contratada pela execução integral do objeto, permanecendo esta responsável pela qualidade dos serviços, pela segurança da obra, pelos materiais empregados e pelos danos eventualmente causados ao Município ou a terceiros.

O recebimento do objeto observará as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo realizado em duas etapas:

I. **Recebimento Provisório**, após a conclusão dos serviços, mediante vistoria realizada pela fiscalização do Município, para verificação preliminar da execução;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/09/2026 11:39 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p3e6b346ffaba1

II. **Recebimento Definitivo**, após a constatação da plena conformidade dos serviços executados com o projeto executivo, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais especificações contratuais, bem como após a correção de eventuais pendências apontadas no recebimento provisório.

A contratada permanecerá responsável pelos serviços executados durante os prazos de garantia previstos na legislação aplicável, respondendo pela correção de vícios, defeitos de execução ou falhas construtivas que venham a ser constatados após o recebimento definitivo, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Código Civil Brasileiro.

A contratada deverá manter Diário de Obra atualizado durante toda a execução dos serviços, registrando diariamente as atividades executadas, condições climáticas, quantitativos, intercorrências, paralisações, orientações da fiscalização e demais fatos relevantes.

---

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado em parcela única, após a conclusão integral dos serviços e a aprovação da medição final pela fiscalização do Município, observadas as condições previstas neste Termo de Referência, sendo vedado qualquer pagamento antecipado.

A medição final será efetuada pelo fiscal do contrato, mediante verificação da execução dos serviços em conformidade com o projeto executivo, memorial descritivo, planilha orçamentária e demais documentos técnicos que integram a contratação. Somente serão considerados para pagamento os serviços efetivamente executados, aprovados e atestados pela fiscalização.

Após a aprovação da medição final, a contratada deverá emitir a respectiva Nota Fiscal eletrônica, contendo a identificação do contrato, a discriminação dos serviços executados, os quantitativos medidos e os respectivos valores, em conformidade com os preços contratados.

O pagamento será efetuado mediante transferência bancária para a conta indicada pela contratada, em até 30 (trinta) dias após a aprovação da medição final e a conferência da documentação fiscal e trabalhista, observada a liquidação da despesa, o recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal e pelo gestor do contrato e a ordem cronológica de pagamentos prevista no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/09/2026 11:39 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p3e6b346ffaba1

Para fins de liquidação da despesa, a contratada deverá manter durante toda a execução contratual as condições de habilitação exigidas na licitação, apresentando, quando solicitado pela Administração, a documentação comprobatória de sua regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo as certidões relativas ao FGTS, Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Verificada qualquer incorreção na Nota Fiscal, inconsistência na medição, pendência documental ou irregularidade na execução dos serviços, o documento será devolvido para as devidas correções, ficando suspenso o prazo para pagamento até a regularização da situação, sem que isso gere direito à atualização monetária ou qualquer outro encargo em favor da contratada.

O pagamento não exime a contratada das responsabilidades decorrentes da execução do objeto, permanecendo a obrigação de reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, quaisquer serviços executados em desacordo com as especificações técnicas, normas aplicáveis, projeto executivo ou determinações da fiscalização, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

- Número do Processo SGPe: SCC 24697/2021
- Objeto: "Obras de infraestrutura para drenagem, pavimentação asfáltica e sinalização da Avenida Anibal de Lara Cardoso."
- Número da Portaria: 535/2021

---

8. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção da proposta mais vantajosa será realizada por meio da modalidade Concorrência Eletrônica, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de serviço comum de engenharia cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio do projeto executivo, memorial descritivo, planilha orçamentária e demais especificações técnicas que integram este Termo de Referência.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/09/2026 11:39 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p3e6b346ffaba1

O critério de julgamento será o de menor preço global, considerando que o objeto consiste na execução de uma intervenção única e integrada, abrangendo a implantação e revitalização da sinalização viária horizontal e vertical, instalação de tachões refletivos, execução de lombadas e faixas elevadas, cuja execução exige compatibilidade técnica entre todos os serviços e a centralização da responsabilidade pela obra.

As licitantes deverão comprovar o atendimento aos requisitos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnico-operacional previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como apresentar a documentação exigida neste Termo de Referência e no edital, demonstrando capacidade para executar integralmente o objeto contratado.

A contratação será formalizada mediante empreitada por preço global, cabendo à empresa vencedora executar todos os serviços previstos no projeto executivo, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos que integram o processo licitatório, responsabilizando-se pela perfeita execução da obra até seu recebimento definitivo pela Administração Municipal.

---

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Dotação: 508

Órgão: 12 - SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS

Unidade: 3 - DEPARTAMENTO OPERACIONAL

Ação: 1012 – PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DAS VIAS MUNICIPAIS

Modalidade da aplicação: 3449000000000000000 – APLICAÇÕES DIRETAS

Vínculo: 170170000000

---

10. PENALIDADES

- Aplicam-se sanções administrativas (art. 155 da Lei 14.133/2021):
- Multa de 0,5% ao dia por atraso na entrega;
- Advertência ou multa de 5% por não conformidade;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/09/2026 11:39 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p3e6b346ffaba1

- Suspensão temporária de participação em licitações (art. 156, inciso III);
- Rescisão contratual por inadimplência (art. 138), com ressarcimento de prejuízos. As penalidades serão graduadas conforme gravidade, notificadas por escrito.

O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a contratada às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021 e às penalidades estabelecidas no Edital e no Contrato, observados o contraditório e a ampla defesa.

---

11. VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado para a presente contratação é de **R$ 287.701,10 (duzentos e oitenta e sete mil, setecentos e um reais e dez centavos),** conforme orçamento elaborado com base na Planilha Orçamentária do projeto executivo.

---

12. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O recebimento do objeto observará o disposto no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, compreendendo as etapas de recebimento provisório e recebimento definitivo.

O recebimento provisório será realizado pelo fiscal do contrato após a conclusão dos serviços, mediante vistoria no local da obra, com a verificação da execução dos serviços em conformidade com o projeto executivo, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, especificações técnicas e demais documentos que integram a contratação. Nessa etapa serão verificadas, dentre outros aspectos, a qualidade dos materiais empregados, a correta execução da sinalização viária horizontal e vertical, a implantação dos tachões refletivos, a execução das lombadas e faixas elevadas, bem como o atendimento às normas técnicas e de segurança aplicáveis.

Constatadas pendências, defeitos, vícios construtivos ou serviços executados em desconformidade com as especificações técnicas, a contratada será formalmente notificada para promover, às suas expensas, os reparos, correções, reconstruções ou substituições necessárias,

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/09/2026 11:39 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p3e6b346ffaba1

no prazo estabelecido pela fiscalização, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas contratualmente.

O recebimento definitivo será formalizado por servidor ou comissão designada pela Administração, mediante emissão de termo circunstanciado, após a verificação do integral cumprimento das obrigações contratuais, da correção das eventuais pendências apontadas no recebimento provisório e da conformidade da obra com todos os documentos técnicos que compõem a contratação.

O recebimento definitivo não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela solidez, segurança, qualidade e durabilidade dos serviços executados, permanecendo esta responsável pelos vícios, defeitos ou incorreções constatados posteriormente, nos prazos e condições previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, no Código Civil Brasileiro e nas demais normas aplicáveis às obras e serviços de engenharia.

Os procedimentos, prazos e demais condições relativos ao recebimento provisório e definitivo observarão o contrato administrativo, a legislação vigente e as orientações da fiscalização municipal, devendo ser rigorosamente cumpridos pela contratada.

Penha, 13 de agosto de 2026.

Daniela Sales Bittencourt
Fiscal designado para o contrato

João Plácido Vieira Júnior
Secretário de Serviços Urbanos

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/09/2026 11:39 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p3e6b346ffaba1

ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO N° 090/2026 – PMP
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 012/2026 - PMP

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa _____ CNPJ _____ sediada na _____ telefone _____ e-mail _____, por intermédio de seu representante legal, infraassinado, e para os fins da Concorrência supramencionada, DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

a) Detém conhecimento de todas as informações contidas neste edital e em seus anexos, e que a sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes do edital supra;

b) Não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei n° 9.854/99), em cumprimento ao estabelecido no inciso III do art. 62 da Lei 14.133/2021;

c) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

d) Declara, ainda, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao que determina o inciso II do art. 70 da Lei 14.133/2021.

e) Declara, para os devidos fins, que os serviços são prestados por empresas que comprovam cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto na Lei nº 13.146, de 2015 e inciso XVII do art. 92 e art. 116, parágrafo único, da Lei 14.133/2021.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura e carimbo do Representante Legal

- A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/09/2026 11:39 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p3e6b346ffaba1

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO N° 063/2026 – PMP
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2026 - PMP

MODELO DE PROPOSTA

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Cidade/UF: CEP:

Telefone:

Nome do Representante:

E-mail:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor
				VALOR R$....

Validade da proposta: 60 (Sessenta) dias.

Data:

_____

Assinatura do Responsável Legal

Observação:

a) A proposta deverá ser firmada pelo representante legal da empresa, conforme seu Estatuto ou Contrato Social, ou por procurador com poderes com poderes para praticar o ato;
b) Apresentar em anexo as planilhas de orçamento e cronograma físico financeiro;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/09/2026 11:39 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p3e6b346ffaba1

ANEXO IV
PROCESSO LICITATÓRIO N° 090/2026 – PMP
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 012/2026 - PMP

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, na forma e sob as sanções previstas na Lei 14.133/2021, que cumpre plenamente os requisitos de HABILITAÇÃO exigidos para participação nesta licitação.
DECLARA, ainda, estar ciente das SANÇÕES que lhe poderão ser impostas, na hipótese de falsidade da presente declaração.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura e carimbo do Representante Legal

- A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa;
- A declaração deverá ser apresentada junto ao credenciamento.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/09/2026 11:39 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p3e6b346ffaba1

ANEXO V

PROCESSO LICITATÓRIO N° 063/2026 – PMP
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2026 - PMP

Modelo de Declaração de Conhecimento

DECLARAMOS, sob as penas da Lei e para fins de participação neste procedimento licitatório – **Concorrência nº 012/2026**, que a empresa_____, inscrita sob o CNPJ nº

_____conhece as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como todo o previsto no **Edital do Processo Licitatório nº 90/2026 – Concorrência nº 12/2026 – PMP** e se compromete, caso seja vencedora da licitação, a cumprir integralmente as suas disposições.

_____de_____de 202_.

_____

Carimbo, assinatura e CPF do representante legal.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/09/2026 11:39 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p3e6b346ffaba1

ANEXO VI

PROCESSO LICITATÓRIO N° 090/2026 – PMP
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 012/2026 - PMP

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE E CAPACIDADE OPERATIVA

DECLARAMOS, sob as penas da Lei e para fins de participação neste procedimento licitatório – **Concorrência nº 012/2026** que a empresa_____, inscrita sob o CNPJ nº_____:

a) Atende, plenamente, aos requisitos técnicos para execução dos serviços objeto da licitação, conforme especificações constantes no Edital do **Concorrência nº 11/2026** e seus Anexos. E que dispõe de CAPACIDADE OPERATIVA, bem como, de TODOS OS EQUIPAMENTOS E PESSOAL, técnico e operacional, necessários à execução dos serviços, GARANTINDO, ainda, que não haverá qualquer tipo de paralisação dos serviços, seja por falta de equipamentos ou de pessoal;

b) Se compromete, caso seja vencedora da licitação, a disponibilizar equipamentos adequados para o exercício das atividades objeto licitado, conforme disposto no Edital de **Concorrência nº 12/2026** e seus Anexos;

c) Dispõe ou disponibilizará, caso vencedora da licitação, mantendo disponível durante a vigência da Contratação, conforme disposto no **Edital de Concorrência nº 12/2026** e seus Anexos, profissionais qualificados para a execução das obras.

,_____de___de 202_.

_____

Carimbo, assinatura e CPF do representante legal.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/09/2026 11:39 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p3e6b346ffaba1

ANEXO VII

PROCESSO LICITATÓRIO N° 090/2026 – PMP
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 012/2026 - PMP

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PENHA E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

Pelo presente instrumento de Contrato Administrativo firmado entre o **MUNICÍPIO DE PENHA-SC**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade na Avenida Nereu Ramos, nº. 190, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 83.102.327/0001-00, neste ato representado pelo Secretário de Serviços Urbanos, Sr. **João Plácido Vieira Júnior**, infra-assinado, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, estabelecida na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu XXXXXXXXXXXXX, Senhor XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador do CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXXXX, firmam o presente instrumento de Contrato, decorrente da **Concorrência Eletrônica nº 012/2026-PMP**, e regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e demais normas legais federais e municipais vigentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 A presente Licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada para EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO DA SINALIZAÇÃO VIÁRIA DA AVENIDA ANÍBAL DE LARA CARDOSO, LOCALIZADA NO BAIRRO CENTRO, NO MUNICÍPIO DE PENHA/SC, COMPREENDENDO A IMPLANTAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL, EXECUÇÃO DE LOMBADAS, FAIXAS ELEVADAS PARA TRAVESSIA DE PEDESTRES, INSTALAÇÃO DE TACHÕES E DEMAIS SERVIÇOS CORRELATOS, EM CONFORMIDADE COM O PROJETO EXECUTIVO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS QUE INTEGRAM ESTE TERMO DE REFERÊNCIA, através de repasse de recursos de emenda parlamentar Transferência nº 2022TE000567..

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/09/2026 11:39 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p3e6b346ffaba1

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

2.1. Fica vinculado este termo contratual às condições do Edital de **Concorrência Eletrônica nº 012/2026** e seus anexos e à proposta da CONTRATADA, que são partes integrantes deste Contrato, como se transcritos estivessem.

2.2. A prestação dos serviços deverá ser iniciada em até 05 (cinco) dias corridos a contar da data da emissão da Ordem de Compra e Ordem de Serviço, expedida pela Secretaria de Administração, após assinatura do contrato e entrega de toda documentação.

2.3. À Nota Fiscal deverá vir acompanhada por medições técnicas, vinculadas ao cronograma físico-financeiro, relatório e com atesto do gestor e fiscal do contrato, juntamente com Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); Comprovação de regularidade junto às Fazendas Estadual e Municipal.

2.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente e definitivamente, de acordo com os termos do artigo 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, conforme segue:

Art. 140. O objeto do contrato será recebido:
(...)
I - em se tratando de obras e serviços:
a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

2.5 O objeto/serviço entregue poderá ser rejeitado pelo fiscal do órgão, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o edital e seus anexos, proposta de preços ou legislações vigentes, obrigando-se a fornecedora fazer os reparos/correções no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da comunicação oficial feita pelo órgão, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital, podendo o prazo ser prorrogado mediante justificativa da contratada e o aceite da administração.

2.6 O objeto/serviço deverá ser fornecido pelo valor aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor, correndo por conta da fornecedora as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, bem como, custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho, nos termos de ajustamento de conduta vigentes e demais despesas que venham a surgir para a perfeita execução do objeto.

2.7 A não entrega do objeto/serviço conforme estabelecido nos subitens, ensejará a revogação do contrato e aplicação das sanções legais previstas.

2.8 O recebimento do objeto/serviço não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou documentação técnica, ou por desacordo com as especificações estabelecidas no Edital, verificadas posteriormente.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/09/2026 11:39 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p3e6b346ffaba1

2.9 Fica consignado que a empresa compromissada através do presente Contrato, que atrasar a entrega dos serviços, der causa a inexecução total ou parcial de qualquer termo deste edital, bem como em consequência de atraso na entrega ou inexecução, resultar em eventual danos ao patrimônio, danos ao erário ou ainda, que venha a causar prejuízo aos administrados, deverá o órgão participante encaminhar o resultado ou cópia dos documentos probatórios para o Órgão Gerenciador, o qual determinará abertura de Processo Administrativo Sancionatório para apurar os fatos e responsabilidades e tomar as providências necessárias nos termos da lei e deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços, objeto descrito no Termo de Referência, Anexo I deste Contrato, os valores conforme quadro abaixo:

Colacionar o quadro de itens ou valor xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 Por se tratar de obra de construção civil, a aferição dos resultados será feita por medições técnicas, vinculadas ao cronograma físico-financeiro (Anexo).

4.2 O pagamento será efetuado conforme cronograma físico-financeiro (Anexo), de acordo com as medições aprovadas pela fiscalização municipal, mediante emissão de nota fiscal e apresentação de atesto técnico.

4.3 O pagamento à empresa contratada será realizado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do atesto da Nota Fiscal pelo gestor ou fiscal do contrato, condicionado à apresentação dos documentos exigidos e à conformidade na prestação dos serviços, relatório técnico da conclusão das etapas do serviço conforme exigências constantes no Termo de Referência e anexos.

4.4 O pagamento ficará condicionado ainda à apresentação, pela contratada, da seguinte documentação atualizada: Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); Comprovação de regularidade junto às Fazendas Estadual e Municipal.

4.5 Os pagamentos somente serão liberados mediante a apresentação integral da documentação prevista neste item, bem como o cumprimento dos serviços conforme os parâmetros técnicos exigidos.

4.6. A medição deverá conter um relatório diário com as horas trabalhadas, fotos e a descrição do serviço prestado, incluindo a respectiva localização.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/09/2026 11:39 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p3e6b346ffaba1

4.7. Além das certidões negativas, para que o pagamento seja efetuado, a empresa deverá enviar, juntamente com a nota fiscal, a GFIP dos funcionários que atuam neste município, bem como o comprovante de pagamento das contribuições ao INSS e ao FGTS.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

5.1. O contrato será formalizado por instrumento próprio, após a homologação do certame, sendo que o prazo de execução e o cronograma físico-financeiro deverão ser compatíveis com as etapas previstas no Projeto de Engenharia e no Memorial Descritivo, sendo de responsabilidade da CONTRATADA a mobilização de pessoal, equipamentos, insumos e demais recursos necessários para garantir a execução integral dos serviços, podendo ser prorrogado mediante justificativa técnica e autorização da Administração, conforme o art. 107 e art. 113 da Lei nº 14.133/2021.

5.2.A prorrogação do contrato é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

5.3. Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do Contrato referenciada no preâmbulo do referido instrumento.

5.5. A subcontratação poderá ocorrer até o limite legal permitido, desde que **previamente autorizada pela Administração**.

5.6. A CONTRATADA deverá apresentar previamente o contrato firmado com a subcontratada, acompanhado da documentação comprobatória de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica desta.

5.7. A CONTRATADA permanecerá integralmente responsável pelo cumprimento do contrato, inclusive pelos serviços executados por subcontratadas.

5.8. É vedada a subcontratação de empresas participantes do certame.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas referentes à execução deste Contrato correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

Código Reduzido: 508

Órgão: 12 - SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS

Unidade: 3 - DEPARTAMENTO OPERACIONAL

Ação: 1012 - Pavimentação e Drenagem das Vias Municipais**.**

Vínculo: 170170000000 - Transferências Voluntárias - Estado/Outros

Subelemento: 3449051980000000000 - Obras contratadas

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/09/2026 11:39 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p3e6b346ffaba1

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

7.7.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

7.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

7.7.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

7.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

7.7.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/09/2026 11:39 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p3e6b346ffaba1

7.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.8.1. Caso ocorram descumprimentos das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.9.2. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.9.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.10. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

7.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.12. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7.13. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato, conforme prevê o Artigo 140 da Lei 14.133/2021.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/09/2026 11:39 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p3e6b346ffaba1

7.14. Salvo disposição em contrário constante do edital ou de ato normativo, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado, conforme prevê o Artigo 140, §4º da Lei 14.133/2021.

7.15. Em se tratando de projeto de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o projetista ou o consultor da responsabilidade objetiva por todos os danos causados por falha de projeto, conforme prevê o Artigo 140, §5º da Lei 14.133/2021.

7.16. Em se tratando de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias, conforme prevê o Artigo 140, §6º da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da apresentação da formação dos preços, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

8.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPC-BRASIL, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para ‘reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8.O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/09/2026 11:39 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p3e6b346ffaba1

9.1 Promover condições para a execução contratual objeto deste contrato;
9.2 Empenhar os recursos necessários, garantido o pagamento das Notas Fiscais/Faturas em dia;
9.3 Publicar o extrato do contrato e de seus aditivos, se ocorrerem, no Diário Oficial dos Municípios e/ou órgão oficial de divulgação dos atos processuais e administrativos do Município de Penha, veiculado no site oficial, no endereço eletrônico https://penha.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-licitacoes
9.4 Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias para a imediata adoção das providências a fim de sanar os problemas eventuais ocorridos;
9.5 Fiscalizar a prestação de serviços, comunicando à CONTRATADAS quaisquer fatos que necessitem sua imediata intervenção;
9.6 Controlar e acompanhar toda a execução deste contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Executar integralmente o objeto contratado, conforme projetos, Memorial Descritivo, Memória de Cálculo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, composição de BDI, edital, contrato e demais documentos técnicos anexos ao processo.

10.2 Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

10.3 Apresentar, antes do início dos serviços, a respectiva ART ou RRT de execução da obra, emitida por profissional legalmente habilitado.

10.4 Disponibilizar equipe técnica, mão de obra, equipamentos, materiais, ferramentas, transporte e demais recursos necessários à adequada execução da obra.

10.5 Executar os serviços em conformidade com as normas da ABNT, DNIT, DER/SC, Normas Regulamentadoras – NRs, legislação ambiental, normas de segurança do trabalho e demais disposições legais aplicáveis.

10.6 Responsabilizar-se pela qualidade, estabilidade, segurança, funcionalidade e durabilidade dos serviços executados.

10.7 Manter o local da obra devidamente sinalizado, limpo, organizado e seguro, adotando medidas para proteção de trabalhadores, moradores, pedestres, veículos e terceiros.

10.8 Corrigir, reparar, refazer ou substituir, às suas expensas, serviços executados em desconformidade com os projetos, especificações técnicas, normas aplicáveis ou determinações da fiscalização.

10.9 Cumprir rigorosamente o prazo de execução e o cronograma físico-financeiro aprovado, comunicando formalmente à fiscalização qualquer fato que possa comprometer o andamento da obra.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/09/2026 11:39 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p3e6b346ffaba1

10.10 Permitir e facilitar o acompanhamento, fiscalização, medição e controle dos serviços pela Administração.

10.11 Responsabilizar-se pela correta destinação dos resíduos gerados durante a execução da obra, observando a legislação ambiental aplicável.

10.12 Arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários e demais despesas decorrentes da execução contratual.

10.13 Responder por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão da contratada, de seus empregados, prepostos ou subcontratados.

10.14 Não transferir a terceiros a execução do objeto, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização da Administração, quando admitido no edital e no contrato.

10.15 Comunicar imediatamente à fiscalização qualquer interferência, inconsistência técnica, ocorrência, acidente ou situação superveniente que possa afetar a execução da obra.

10.16 Entregar a obra em perfeitas condições de uso, trafegabilidade, segurança e funcionamento, conforme especificações técnicas e determinações da Administração.

10.17 Iniciar a execução dos serviços em até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da Ordem de Serviço e concluir integralmente a obra no prazo de 35 (trinta e cinco) dias corridos, conforme Cronograma Físico-Financeiro anexo ao processo, salvo prorrogação devidamente justificada e autorizada pela Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO

11.1. Proceder-se-á a alteração do Contrato, quando couber, na forma e condições estabelecidas no artigo 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.2.O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/09/2026 11:39 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p3e6b346ffaba1

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/09/2026 11:39 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p3e6b346ffaba1

"d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) Multa.

14.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

14.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art.156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

14.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/09/2026 11:39 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p3e6b346ffaba1

poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PRÁTICAS DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

15.1. As partes, por seus agentes públicos ou por seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores:

I– declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis n° 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;

II – comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso anterior e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;

III – comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do Contrato;

IV – declaram que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas, além de outras, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

I – A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com o intuito de proteger os dados pessoais que lhe forem repassados, cumprindo, a todo momento, as normas de proteção de dados pessoais, jamais colocando, por seus atos ou por sua omissão, a CONTRATANTE em situação de violação de tais regras.

II – A CONTRATADA declara que designou Encarregado de Tratamento de Dados Pessoais, nos termos do § 1º. do art. 41 da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), conforme indicado na sua página eletrônica https://penha.atende.net, e se compromete a manter o CONTRATANTE informado sobre os dados atualizados de contato de seu Encarregado de

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/09/2026 11:39 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p3e6b346ffaba1

Tratamento de Dados Pessoais, sempre que for substituído, independentemente das alterações em sua página eletrônica.

III – A CONTRATADA somente poderá tratar dados pessoais dos usuários dos serviços contratados, nos limites e finalidades exclusivas do cumprimento de suas obrigações com base no presente contrato e jamais para qualquer outra finalidade.

IV – A CONTRATADA se certificará de que seus empregados, representantes, e prepostos agirão de acordo com o presente contrato e com as leis de proteção de dados e eventuais instruções transmitidas pela CONTRATANTE sobre a presente cláusula, comprometendo-se a manter o sigilo e a confidencialidade dos dados pessoais e dos dados pessoais sensíveis repassados em decorrência da execução do objeto contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), certificando-se a CONTRATADA de que seus empregados, representantes, e prepostos assumam compromisso de confidencialidade ou estejam sujeitos a obrigações legais de confidencialidade.

V – Se o titular dos dados ou terceiros solicitarem informações à CONTRATADA relativas ao tratamento de dados pessoais que detiver em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA submeterá esse pedido à apreciação da CONTRATANTE, não podendo, sem instruções prévias da CONTRATANTE, transferir, compartilhar e/ou garantir acesso aos dados pessoais que detenha por força do presente contrato, sendo, em regra, vedada a transferência das informações a outras pessoas físicas ou jurídicas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do próprio contrato; se a solicitação for realizada por autoridade de proteção de dados, a CONTRATADA informará imediatamente à CONTRATANTE sobre tal pedido e suas decorrências.

VI – A CONTRATADA prestará assistência à CONTRATANTE no cumprimento das obrigações previstas nas leis de proteção de dados, quando relacionadas ao objeto contratual, especialmente nos casos em que for necessária a assistência da CONTRATADA para que a CONTRATANTE cumpra suas obrigações, incluindo aquelas relativas à segurança do tratamento, violações de dados pessoais, avaliação de impacto de proteção de dados, e consulta prévia a autoridades de proteção de dados, incluindo pedidos de acesso, retificação, bloqueio, restrição, apagamento, portabilidade de dados, ou o exercício de quaisquer outros direitos dos titulares de dados com base nas Leis Aplicáveis à Proteção de Dados.

VII – Quando solicitada, a CONTRATADA fornecerá à CONTRATANTE, no prazo de 2 (dois) dias úteis, todas as informações necessárias para comprovar a conformidade das obrigações da CONTRATADA previstas neste contrato com as leis de proteção de dados, inclusive para fins de elaboração de relatórios de impacto de proteção e riscos de uso de dados pessoais.

VIII – A CONTRATADA prestará assistência à CONTRATANTE no cumprimento de suas outras obrigações de acordo com as leis de proteção de dados nos casos em que estiver implícita a assistência da CONTRATADA e/ ou nos casos em que for necessária a assistência da CONTRATADA para que a CONTRATANTE cumpra suas obrigações, incluindo aquelas relativas à segurança do tratamento, violações de dados pessoais, avaliação de impacto de proteção de dados, e consulta prévia a autoridades de proteção de dados.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/09/2026 11:39 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p3e6b346ffaba1

IX - A CONTRATADA fica obrigada a comunicar à CONTRATANTE, por escrito, em até 2 (dois) dias úteis a contar do momento em que tomou ciência da violação, ou em menor prazo, se assim vier a recomendar ou determinar a Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

X – A CONTRATADA indenizará a CONTRATANTE, em razão do não cumprimento por parte da CONTRATADA das obrigações previstas nas leis, normas, regulamentos e recomendações das autoridades de proteção de dados com relação ao presente contrato, de quaisquer danos, prejuízos, custos e despesas, incluindo-se honorários advocatícios, multas, penalidades e eventuais dispêndios investigativos relativos a demandas administrativas ou judiciais propostas em face da CONTRATANTE a esse título.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS GARANTIAS

17.1 A contratada deverá apresentar garantia de execução contratual, nos termos dos arts. 96 a 102 da Lei Federal nº 14.133/2021, como condição para assinatura do contrato ou no prazo expressamente definido no edital, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato.

17.2 A garantia poderá ser prestada, à escolha da contratada, em uma das modalidades legalmente admitidas no art. 96, §1º, da Lei nº 14.133/2021, compreendendo caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

17.3 A exigência da garantia justifica-se pela natureza do objeto, por se tratar de obra pública, cuja execução envolve riscos técnicos, financeiros e operacionais, necessidade de fiel cumprimento do cronograma físico-financeiro, adequada execução dos serviços, correção de eventuais vícios e proteção do interesse público contra inexecução total ou parcial do contrato.

17.4 A garantia assegurará o ressarcimento de prejuízos decorrentes do inadimplemento contratual, o pagamento de multas aplicadas pela Administração, a cobertura de obrigações trabalhistas, previdenciárias e fundiárias eventualmente inadimplidas, bem como a reparação de danos causados à Administração ou a terceiros em razão da execução contratual.

17.5 Caso a proposta vencedora seja inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, será exigida, além da garantia contratual ordinária, garantia adicional correspondente à diferença entre o valor orçado pela Administração e o valor da proposta vencedora, nos termos do art. 59, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

17.6 A garantia deverá permanecer válida durante toda a vigência contratual e até o recebimento definitivo do objeto, devendo ser renovada, complementada ou substituída sempre que houver prorrogação contratual, alteração de valor, execução parcial da garantia, aplicação de penalidade, reajuste, reequilíbrio econômico-financeiro ou qualquer fato que reduza sua suficiência.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/09/2026 11:39 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p3e6b346ffaba1

17.7 A não apresentação, não renovação, insuficiência, vencimento ou ausência de recomposição da garantia no prazo fixado pela Administração caracterizará descumprimento contratual, sujeitando a contratada às penalidades previstas no edital, no contrato e na Lei nº 14.133/2021.

17.8 A garantia será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato e o recebimento definitivo do objeto, desde que inexistam pendências contratuais, financeiras, trabalhistas, previdenciárias, fiscais, administrativas ou indenizatórias atribuíveis à contratada.

17.9 Quando prestada em dinheiro, a garantia será restituída com atualização monetária, conforme art. 100 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

18.1 – 9.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1 Para dirimir questões decorrentes deste Contrato fica eleito o Foro da Comarca de Penha/SC, com renúncia expressa a qualquer outro.

19.2 E, por estarem assim justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento de Contrato.

Penha – SC, _____ de _____ de 2026.

(Assinado Digitalmente)

XXXXXXXX Secretário de XXXXXXXXXXXXX

CONTRATANTE

(Assinado Digitalmente)

XXXXXXXX Cargo

CONTRATADA

Assinado digitalmente por:
JOAO PLACIDO VIEIRA JUNIOR
***.872.379-**
09/09/2026 11:39:46

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/09/2026 11:39 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p3e6b346ffaba1